

DIRETOR:

A FOLHA

SECRETÁRIO:

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO

Itabatana,

N.º

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI Nº 363/2000

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2001 A 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º)- O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2001 A 31 DE DEZEMBRO DE 2004 É FIXADA EM R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS).

ART. 2º)- AO VICE-PREFEITO PAGO UM SUBSÍDIO MENSAL DE R\$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

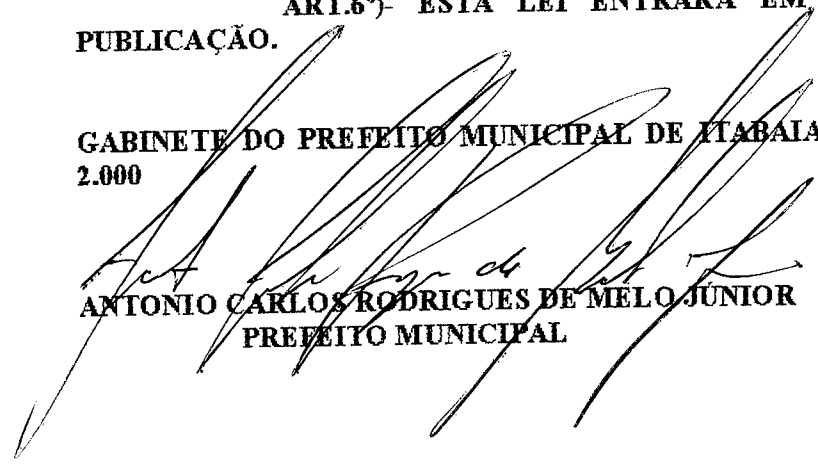
ART. 3º)- O SUBSÍDIO ASSEGURADO AOS OCUPANTES DE CARGO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS É FIXADO EM R\$800,00(OITOCENTOS REAIS).

ART. 4º)- A ALTERAÇÃO DOS VALORES FIXADOS NOS TERMOS DOS ARTIGOS ANTERIORES DEVERÁ RESPEITAR O QUE DISPÕE O ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O LIMITE ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 DE 04 DE MAIO DE 2.000.

ART. 5º)- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART.6º)- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 27 DE SETEMBRO DE 2.000


ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL